



LEI Nº 1290/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no Placard da Prefeitura na presente data

Nova Crixás: 18/03/2025
Katn

Altera a Lei Complementar nº 1.239 de 15 de agosto de 2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social e a autarquia Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Crixás - NOCRIPREV, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“art.

12.....

.....

.....

.....

§ 2º O COMIN é composto pelo seu Presidente, que será o Presidente do Conselho Municipal de Previdência de Nova Crixás e por mais dois membros pessoas vinculadas ao Município, um servidor indicado dos quadros da Secretaria Municipal de Economia e um servidor titular de cargo efetivo, sendo este o Gestor do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Nova Crixás — NOCRIPREV.” (NR)

Art. 2º O inciso IV do parágrafo 1º do art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

“art.23.

.....

.....

.....

.....

PROTOCOLADA

Em 18/03/2025
Volgênio Filho
Câmara Mun. Nova Crixás

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Nova Crixás

ADM. 2025/2028

§

1º

.....

.....

.....

IV - ser servidor efetivo do município de Nova Crixás; ” (NR)

Art. 3º O art. 23 fica acrescido do:

“art.23.

.....

.....

.....

.....

§ 4º Na falta de realização de eleições para a indicação dos cargos previsto no *caput* deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indicar por ato próprio os titulares dos cargos, devendo realizar eleições no prazo máximo de 180 dias a contar da publicação das indicações. ”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Crixás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Março do ano de 2025.

RODRIGO BARBOSA TAVARES
Prefeito de Nova Crixás - Goiás

SANCIONADO

Em 18 / 03 / 2025

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354